



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
TIPO: MENOR PREÇO- ITEM

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARA**, com endereço na Rua Raquel Ferreira, nº 559, bairro Vila Raquel, Pará de Minas/MG, CEP 35.661-008, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691.0001-25, neste ato, representado por seu Presidente, senhor Renato de Faria Guimarães, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela pessoa jurídica **IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PARÁ DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.816.967/0001-09, com sede na Rua do Cruzeiro, nº 68, bairro Centro, Município de Pará de Minas/MG, CEP 35.660-033, a seguir denominada **FORNECEDORA**, neste ato, representada pelo senhor Clelton de Faria Pacheco, portador da Cédula de Identidade nº 12.189.248 e inscrito no CPF sob o nº 044.695.816-66, classificada em 1º (primeiro) lugar no Processo Licitatório nº 005/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 003/2019, Registro de Preços nº. 003/2019, do tipo menor preço- item, mediante as condições a seguir pactuadas:

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços de exames médicos, consoante especificações constantes do Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 03/2019 e a Proposta Financeira apresentada pela Fornecedora.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os itens que compõem o objeto da presente ata são:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor unit. | Valor total |
|------|------------------------------------|-------|--------|-------------|------------------------------|
| 24 | Exame - Ultrassonografias diversas | Serv. | 3.000 | R\$ 59,50 | R\$ 177.500,00 |
| | | | | | Valor global: R\$ 177.500,00 |

1.2. O valor global estimado da presente ata é de **R\$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil e quinhentos reais)**.

1.3. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

1.4. A **FORNECEDORA** deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 005/2019, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.5. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotação (ões) orçamentária (s) própria (s), prevista (s) no orçamento do CISPÁRÁ para o exercício de 2019, e as despesas do exercício subsequente correrão à conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s) consignada (s) para a atividade em pauta.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o CISPÁRÁ, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução;

2.2. A gestão e a fiscalização desta ata serão realizadas pela Secretaria Executiva do CISPÁRÁ.

©

[Assinatura]



3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficcia legal da sua publicaao, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestaao dos gestores/fiscais.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. A **FORNECEDORA** responder por todo e qualquer dano provocado ao **CISPAR**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omisses de sua responsabilidade, a qual no poder ser excluda ou atenuada em funao da fiscalizaao ou do acompanhamento exercido pelo **CISPAR**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuzo das multas e demais penalidades previstas na licitaao.

4.2. Para os efeitos desta clusula, dano significa todo e qualquer nus, despesa, custo, obrigaao ou prejuzo que venha a ser suportado pelo **CISPAR**, decorrentes do no cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **FORNECEDORA**, de obrigaoes a ele atribudas contratualmente ou por forca de disposiao legal, incluindo, mas no se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CISPAR** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorrios advocatcios e outros.

4.3. Se qualquer reclamaao relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigaoes definidas como de responsabilidade da **FORNECEDORA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CISPAR**, este comunicar  **FORNECEDORA** por escrito para que tome as providncias necessrias  sua soluao, diretamente, quando possvel, o qual ficar obrigado a entregar ao **CISPAR** a devida comprovaao do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providncias administrativas ou judiciais tomadas pela **FORNECEDORA** no o eximem das responsabilidades assumidas perante o **CISPAR**, nos termos desta clusula.

4.4. Fica desde j entendido que quaisquer prejuzos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CISPAR**, nos termos desta clusula, devero ser pagas pela **FORNECEDORA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou sero objeto de ressarcimento ao **CISPAR**, mediante a adoao das seguintes providncias:

- a) deduao de crditos da **FORNECEDORA**;
- b) medida judicial apropriada, a critrio do **CISPAR**.

5. DA RESCISO

5.1. Os fornecimentos oriundos desta Ata e contratados pelo **CISPAR** podero ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CISPAR**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observncia s demais previsoes contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n 8.666/93.

5.2. Os casos de resciso contratual devero ser formalmente motivados, assegurada a observncia dos princpios do contraditrio e da ampla defesa.

6. DA SUSPENSO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREOS

6.1. O preo registrado ser suspenso nos seguintes casos:

- a) quando a Fornecedora, convocada para a contrataao, no apresentar documentaao de habilitaao regular nos termos do Edital: suspenso at a comprovaao da regularizaao, se no for caso de reincidncia;
- b) quando a Fornecedora, convocada para executar o objeto, no tiver condioes de executlo parcial ou totalmente: suspenso de 90 (noventa) dias, contados da data da convocaao, se no for caso de reincidncia e o fornecedor tiver comunicado ao **CISPAR**, em tempo hbil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocaao da Fornecedora seguinte.



FLS.: _____
ASS: _____

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pelo CISPARÁ:

- a) a Fornecedora não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;
- b) a Fornecedora não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) a Fornecedora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 6.1;
- e) a Fornecedora não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2. Pela FORNECEDORA:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocada por meio da Nota de Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo CISPARÁ, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CISPARÁ e publicada em sua Imprensa Oficial (quadro de aviso), juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal incorrerá nas sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento das obrigações:

- a) se convocada, dentro do prazo máximo de 05 (dias) dias, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da mesma;
- b) se retardar a execução contratual, total ou parcialmente, multa de mora no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho até o limite de 02 (dois) dias úteis;
- c) se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato/nota de empenho ou sobre o valor correspondente à obrigação que resta ser cumprida, conforme o caso;
- d) se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da adjudicação;
- e) O descumprimento de qualquer cláusula contratual, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços.

7.3. As sanções previstas em lei e nesta ata de registro de preços, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CISPARÁ**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **FORNECEDORA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

0

[Handwritten signature]



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará

7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **CISPARÁ** à **FORNECEDORA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade da **FORNECEDORA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **CISPARÁ**.

7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **FORNECEDORA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **CISPARÁ** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS


8.1. Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao edital do Pregão Presencial nº 003/2019 e seus anexos, bem como à proposta de preços da Fornecedora, os quais passam a integrar este como se aqui transcritos na íntegra.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pará de Minas/MG, 23 de maio de 2019.


RENATO DE FARIA GUIMARÃES
PRESIDENTE DO CISPARÁ

Clelton de Faria Pacheco
Interventor pelo Decreto nº 10.476/2018
Irmandade Nossa Senhora da Conceição
CONCEIÇÃO DE PARÁ DE MINAS
Clelton de Faria Pacheco
CPF 044.695.816-66

Testemunhas:

Nome: *naiana gabriela silva*
CPF: *130.555.596-02*

Nome: *Diana de Jesus Ego*
CPF: *094.806.296-74*